



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 133/2024

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 14/06/2022, nos termos do acórdão à peça 33, publicado no "DOC" de 01/07/2022, constante do(a) **REPRESENTAÇÃO nº 1.077.042** da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**, mantida conforme decisão Plenária prolatada nos autos do Recurso Ordinário 1.120.125, em sessão do dia 14/10/23, nos termos do acórdão à peça 40/SGAP, publicada no "DOC" de 18/10/2023, determinou a **RESTITUIÇÃO** aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, a(o) Sr(a). **CARLOS LACERDA JARDIM**, CPF 682.781.286-34, Presidente da Câmara, à época, com endereço à Avenida Brasil, n. 595, Novo Horizonte, Virgem da Lapa/MG, CEP 39.630-000, no valor histórico total de R\$ 4.391,00 (quatro mil e trezentos e noventa e um reais), correspondente aos juros e multas pagas em decorrência do atraso no recolhimento das contribuições referentes à competência do mês de novembro de 2018 (peça 6/SGAP, pg 35). Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente, perfaz a quantia de **R\$ 5.848,78** (cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), nos termos da(s) memória(s) de cálculo que integra(m) a presente certidão. O(s) valor(es) deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente nos termos do art. 364 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG), na(s) data(s) do(s) respectivo(s) recolhimento(s). É o que consta dos referidos autos. Eu, Andréa Leão Pinto, TC 01643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 16 do mês de abril de 2024. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 133/2024
PROCESSO: 1.077.042
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 14/06/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 01/07/2022
TRÂNSITO EM JULGADO: 27/10/2023
RESPONSÁVEL: CARLOS LACERDA JARDIM
CPF: 682.781.286-34

Restituição aos cofres do município de VIRGEM DA LAPA

Restituição, aos cofres do Município de Virgem da Lapa, do valor correspondente aos juros e multas pagas em decorrência do atraso no recolhimento das contribuições referentes à competência do mês de novembro de 2018 (peça 6/SGAP, pg 35).

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
04/2019	R\$ 4.391,00	1,3319936	R\$ 5.848,78

Valor devido: R\$ 5.848,78

Valor histórico total devido: R\$ 4.391,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 5.848,78

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/04/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.